

PL 0261/2006

JUSTIFICATIVA

Com o advento da Lei n.º 13.948, de 20 de janeiro de 2005, as agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito passaram a ter a obrigação de colocar à disposição dos usuários do serviço financeiro número suficiente de funcionários. Com isso, procurou-se garantir que o atendimento fosse realizado em prazo hábil, respeitados a dignidade e o tempo do usuário.

A medida foi necessária em face das acentuadas mudanças sofridas pelo setor na última década. De fato, nesse período o número de clientes e contas-correntes das instituições financeiras subiu significativamente, enquanto o número de funcionários foi drasticamente reduzido.

No entanto, decorrido mais de um ano da promulgação do referido diploma legal, os estabelecimentos bancários ainda não adotaram medidas efetivas para o cumprimento de suas disposições.

Contamos com o apoio dos Nobres Pares na aprovação dessa medida, com a qual se pretende garantir o respeito à dignidade do cidadão paulistano.